



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1017/2014  
DE 25 DE MARÇO DE 2014

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar termo de convênio para a concessão de subvenção social a entidade privada sem fins lucrativos, no exercício de 2014 nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, Lei nº 988 de 25 de junho de 2013, para a inclusão da seguinte entidade a ser beneficiada:

Entidade	CNPJ	VALOR R\$
- Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista Rua Primavera, 151 - Pedrinhas Paulista-SP  OBJETO: manutenção e custeio da Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista-SP.	02.613.604/0001-39	26.400,00
TOTAL GERAL		26.400,00

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada ao valor estabelecido pelo mesmo.

§ 1º - O valor a que se refere este artigo, terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio da entidade Associação Comunitária e cultural de Pedrinhas Paulista.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



§ 2º - A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.

§ 3º - Da terceira parcela em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverá ser prestada as contas anuais do recurso recebido no exercício anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento programa de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de Março de 2014.

**ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA**  
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças